



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5523/2026.

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a compra do medicamentos para o menor José Miguel Oliveira Silva de acordo com ALVARÁ JUDICIAL, afim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 06/07/2026, finalizando no dia 08/07/2026. Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 03 de julho de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formaliza-se a presente demanda visando à aquisição, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de medicamentos destinados ao atendimento do menor JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA SILVA, conforme documentação médica e determinação judicial constante dos autos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, com recursos vinculados ao **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento dos medicamentos prescritos, necessários à continuidade do tratamento do paciente, observadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

- no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à instrução do processo de contratação direta;
- no Decreto Municipal nº 019/2024, que dispõe sobre a regulamentação das contratações diretas no âmbito do Município de Piracanjuba/GO;
- no Decreto Municipal nº 018/2024, que regulamenta o processo licitatório e a fase preparatória das contratações públicas municipais;
- na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2024, e em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa, referente a objeto comum, de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado, entrega imediata e reduzido risco à Administração.

2.3. A contratação direta mostra-se adequada e legal, considerando a natureza do objeto, o valor estimado a ser apurado, a necessidade de atendimento da demanda de saúde e a finalidade de assegurar a continuidade do tratamento do paciente.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do menor JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA SILVA, conforme documentação médica constante dos autos.



3.2. Conforme informado na demanda, o paciente é portador de Transtorno Opositivo Desafiador (CID F91.3) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, necessitando de medicação específica para continuidade do tratamento.

3.3. A contratação também visa atender à determinação judicial constante do Processo nº 5491357-30.2025.8.09.0123, bem como à solicitação formal do Ministério Público do Estado de Goiás, assegurando o atendimento à criança nos termos da legislação aplicável.

3.4. A ausência ou interrupção do fornecimento dos medicamentos pode comprometer a regularidade do tratamento, ocasionando prejuízos ao paciente e ao atendimento da obrigação imposta ao Município.

3.5. O quantitativo solicitado corresponde à necessidade imediata identificada pela área demandante, observada a prescrição e a documentação apresentada.

3.6. Desse modo, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, visando garantir o acesso aos medicamentos e a continuidade do tratamento de saúde do paciente.

3.7. Os recursos destinados ao custeio da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DA QUALIDADE MÍNIMA E COMPATIBILIDADE

4.1. A tabela abaixo apresenta a descrição dos medicamentos e os quantitativos estimados para contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	62258	ATENTAH 25 MG, CÁPSULAS	UNIDADE	90
02	62261	RISPERIDOM 1 MG/ML - FRASCO 30 ML (SEGUNDO RECEITA MÉDICA ACEITAR APENAS RISPERIDOM)	FRASCO	30

4.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade imediata indicada na demanda, na documentação médica e na determinação judicial constante dos autos.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, sem violação, com identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade, registro ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.



4.4. Não serão aceitos medicamentos com embalagem danificada, violada, sem identificação adequada, com prazo de validade expirado, com especificação divergente da solicitada ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis.

4.5. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade compatível com o período de utilização, preferencialmente não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega, salvo aceite expresso da Administração em situação devidamente justificada.

4.6. A definição da especificação busca assegurar que o objeto seja apto ao atendimento da necessidade pública identificada, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos órgãos, endereços e horários indicados na Ordem de Fornecimento, observadas as demandas da rede municipal de saúde.

5.3. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, tributos, encargos, embalagem, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. A CONTRATADA deverá adotar todos os cuidados necessários para transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos medicamentos, preservando sua integridade, qualidade e segurança.

5.5. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, com quantidade divergente, embalagem violada, dano aparente, prazo de validade inadequado, identificação insuficiente ou qualquer desconformidade em relação à proposta, à Ordem de Fornecimento ou à legislação sanitária aplicável.

5.6. A execução do objeto poderá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues e da documentação apresentada.

5.7. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor designado pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

5.7.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos medicamentos e correspondência com a Ordem de Fornecimento;



5.7.2. Recebimento definitivo: após a análise da conformidade dos medicamentos, da documentação apresentada e das condições de entrega, ocasião em que será emitido o atesto para fins de liquidação e pagamento.

5.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação, segurança, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

5.9. Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício, dano, quantitativo divergente, medicamento em desacordo com a especificação ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou complementação necessária, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O prazo previsto no item 5.1 poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceite da Administração, desde que devidamente demonstrada a necessidade e que não haja prejuízo ao interesse público, ao tratamento do paciente ou ao cumprimento da determinação judicial.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e a capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I. Contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação dos sócios ou representantes legais, quando couber;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VIII. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos, por meio de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, quando exigido pela Administração;
- IX. Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente vigente, quando exigível pela legislação aplicável ao ramo de atividade da empresa;



- X. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou documento equivalente emitido pela autoridade competente, quando exigível para o fornecimento dos medicamentos;
- XI. Comprovação de responsável técnico habilitado perante o conselho profissional competente, quando exigível pela legislação sanitária aplicável;
- XII. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- XIII. Prova do enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, quando couber.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será observado, no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O tratamento favorecido deverá ser aplicado de forma compatível com a natureza da contratação direta, sem prejuízo da observância das especificações do objeto, dos requisitos de habilitação e da seleção da proposta apta a atender adequadamente à necessidade pública.

7.3. A eventual concessão de benefício previsto na legislação não autoriza a aceitação de produto inferior, incompatível ou divergente das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A presente contratação terá vigência estimada de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a natureza do objeto e a finalidade de atendimento de demanda específica, a contratação observará o prazo necessário ao fornecimento dos medicamentos, sem prejuízo da validade das obrigações de garantia, substituição e responsabilização da CONTRATADA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a ser indicada pelo setor competente no momento oportuno.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os medicamentos conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ordem de Fornecimento e demais documentos constantes dos autos;

10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;



- 10.3. Entregar os medicamentos no prazo, local e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.4. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, acondicionamento, embalagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem repasse de qualquer ônus adicional à Administração;
- 10.5. Entregar produtos originais, regularizados, dentro do prazo de validade, devidamente identificados e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
- 10.6. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega, a qualidade ou a regularidade dos medicamentos;
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.10. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos que envolvam a execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 11.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, Requisição ou instrumento equivalente, indicando local, prazo e condições de entrega;
- 11.3. Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto;
- 11.4. Verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 11.5. Notificar por escrito a CONTRATADA acerca de eventuais imperfeições, irregularidades ou desconformidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para correção;
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos preços e nas condições pactuadas, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.



12.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, atestará no documento fiscal correspondente o recebimento dos medicamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

12.3. A execução do objeto deste Termo de Referência somente será considerada concluída após a entrega dos medicamentos, verificação da conformidade e atesto de recebimento definitivo pela Administração.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O valor total estimado da despesa será apurado por pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas cotações, documentos e demais elementos constantes dos autos, observada a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

13.2. O orçamento estimado da contratação será juntado aos autos em documento próprio e poderá permanecer em caráter sigiloso durante a fase de cotação, análise de propostas e negociação, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração.

13.3. O preço deverá ser cotado considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros, transporte, acondicionamento, embalagem e demais despesas relacionadas ao fornecimento dos medicamentos.

13.4. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.5. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer quando juridicamente cabíveis, mediante justificativa formal, autorização da Administração e observância dos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável, após a verificação da conformidade dos produtos.

13.7. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados: Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, CND da União, CND Estadual, CND Municipal, CND do FGTS e CND Trabalhista.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

13.8. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

13.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e admitidas pela legislação aplicável.

14. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes

Cargo: Agente Administrativo/Fiscal de Contratos

CPF: 301.***.*** - 49

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa em caso de atraso injustificado, entrega parcial, entrega em desconformidade, recusa de substituição dos produtos rejeitados ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15.4. A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, com observância ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas ou penais cabíveis.

15.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, quando cabível, ou cobradas na forma da legislação aplicável.

Piracanjuba/GO, aos 26 de junho de 2026.

Karini Gonçalves Barreto

Responsável pela Demanda

Matrícula nº 51494013

Página 9 de 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Perimetral, esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes Setor Norte CEP 75643-090 Piracanjuba GO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 51496633

